

PORTARIA Nº 008/2024

Aprova os planos de trabalho dos Agentes de Compliance, Controle, Ouvidoria e de Transparência.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

- 1º) Aprovar o Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR, em atendimento às Instruções Normativas n.º s 02, 04, 05 e 06 de 2024, ambas, emitidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.
- 2º) Revogar as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Superintendência do PARANACIDADE, *(data assinatura digital)*

Eduardo Pimentel Slaviero
Superintendente do PARANACIDADE



ePROCOLO



Documento: **portaria_0824aprova_planostrabalhoagentes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero** em 19/02/2024 09:30.

Inserido ao protocolo **21.732.855-1** por: **Ana Paula Martins dos Santos** em: 16/02/2024 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b5873b94354828b9330ee1eb99ba86f.

PLANO DE TRABALHO ANUAL COMPLIANCE 2024

Ana Paula Martins dos Santos
Agente de Compliance
PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE



I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – PARANACIDADE.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento



III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito Do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.



V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes do PARANACIDADE, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes relacionadas ao Compliance;
- 1.3 Participar de reuniões internas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos Agentes;
- 1.4 Encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos Agentes;
- 1.5 Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).



2. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 2.1 Assistir o andamento das medidas de mitigação junto aos setores;
- 2.2 Requisitar informações aos setores sobre o andamento das atividades;
- 2.3 Elaborar a Planilha de Monitoramento, de acordo com as instruções da Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE;
- 2.4 Validação da Planilha de Monitoramento pelo Gestor;
- 2.5 Encaminhamento da Planilha de Monitoramento para a Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE.

3. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

- 3.1 Relatório Parcial;
- 3.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

4. Acompanhar e auxiliar a atualização do Código de Conduta (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

- 4.1 Pesquisar materiais pertinentes à matéria.
- 4.2 Reuniões com os setores envolvidos.
- 4.3 Auxiliar na construção de proposta do novo Código de Conduta.
- 4.4 Acompanhar a apresentação da proposta.



VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes do PARANACIDADE, sob a orientação estratégica da Controladoria Geral do Estado.		X										
Atividade 1.2 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes relacionadas ao Compliance.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Participar de reuniões internas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos Agentes.					X		X		X		X	
Atividade 1.4 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos Agentes.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação da equipe e a consequente identificação aos Agentes.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.1 - Monitoramento do andamento das atividades do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Assistir o andamento das medidas de mitigação junto aos setores.				X				X				X
Atividade 2.2 - Monitoramento do andamento das atividades do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Requisitar informações aos setores sobre o andamento das atividades.				X				X				X
Atividade 2.3 - Monitoramento do andamento das atividades do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Elaborar a Planilha de Monitoramento, de acordo com as instruções da Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE.				X				X				X



Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.4 - Monitoramento do andamento das atividades do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Validação da Planilha de Monitoramento pelo Gestor.				X				X				X
Atividade 2.5 - Monitoramento do andamento das atividades do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Encaminhamento da Planilha de Monitoramento para a Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE.				X				X				X
Atividade 3.1 - Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho. – Relatório Parcial.							X					
Atividade 3.2 - Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho. – Relatório Anual.												X
Atividade 4.1 - Acompanhar e auxiliar na atualização do Código de Conduta. – Pesquisar materiais pertinentes à matéria.			X	X	X	X	X					
Atividade 4.2 - Acompanhar e auxiliar na atualização do Código de Conduta. – Reuniões com os setores envolvidos.						X	X	X				
Atividade 4.3 - Acompanhar e auxiliar na atualização do Código de Conduta. – Auxiliar na construção de proposta do novo Código de Conduta.								X	X	X		
Atividade 4.4 - Acompanhar e auxiliar na atualização do Código de Conduta. – Acompanhar a apresentação da proposta.										X	X	

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes do PARANACIDADE, sob a orientação estratégica da Controladoria Geral do Estado.											
Processo	Recepção, junção e encaminhamento à CGE, dos Planos de Ação dos Agentes referentes ao exercício de 2024.											
Motivação	Art. 3º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024.											
Prazos	Até 23/02/2024											
Investimento	1 hora/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes do PARANACIDADE.											
Processo	Acompanhamento de demandas da CGE e atuação conjunta com os demais Agentes para cumprimento.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 04/2024											
Prazos	Sob demanda											
Investimento	11 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.3	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos Agentes.											
Processo	Reuniões com os Agentes do PARANACIDADE, para alinhamento de ações.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 04/2024											
Prazos	Sob demanda ou conforme necessidade											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.4	Encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos Agentes.											
Processo	Recepcionar as demandas internas dos Agentes do PARANACIDADE e encaminhar a solicitação à CGE.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 04/2024											
Prazos	Sob demanda											
Investimento	11 horas/homem											



Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.5	Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação da equipe e a consequente cientificação aos Agentes.											
Processo	Acompanhar a divulgação de atos normativos para informação aos Agentes dos PARANACIDADE.											
Motivação	Instrução Normativa CGE nº 04/2024											
Prazos	Sob demanda											
Investimento	11 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Assistir o andamento das medidas de mitigação junto aos setores.											
Processo	Acompanhar o desenvolvimento das ações nos setores com reuniões e instruções.											
Motivação	Inciso II, Art. 6º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024.											
Prazos	Quadrimestralmente											
Investimento	40 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Requisitar informações aos setores sobre o andamento das atividades.											
Processo	Solicitar aos setores, por e-mail, a documentação relacionada às atividades de mitigação dos riscos, em paralelo à atividade 2.1.											
Motivação	Inciso II, Art. 6º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024.											
Prazos	Quadrimestralmente											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.3	Elaborar a Planilha de Monitoramento, de acordo com as instruções advindas da Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE.											
Processo	Acompanhamento do andamento das ações e relatórios dos setores, com o preenchimento da Planilha de Monitoramento.											
Motivação	Inciso II, Art. 6º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024.											
Prazos	Quadrimestralmente											
Investimento	40 horas/homem											



Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.4	Validação da Planilha de Monitoramento pelo Gestor.											
Processo	Reunião com o gestor do PARANACIDADE para apresentação e assinatura dos documentos de controle do programa.											
Motivação	Inciso II, Art. 6º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024.											
Prazos	Quadrimestralmente											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.5	Encaminhamento da Planilha de Monitoramento para a Coordenadoria de Integridade Compliance da CGE.											
Processo	Encaminhar a Planilha de Monitoramento à Coordenadoria de Integridade Compliance da CGE, por e-Protocolo, acompanhada dos documentos que comprovem seus dados.											
Motivação	Inciso II, Art. 6º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024.											
Prazos	Quadrimestralmente											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1	Relatório parcial.											
Processo	Produção e encaminhamento à CGE do relatório parcial com o resultado do desempenho das atividades propostas no Plano de Trabalho.											
Motivação	Incisos I, art. 4º da IN CGE 04/2024											
Prazos	15/07/2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2	Relatório anual.											
Processo	Produção e encaminhamento à CGE do relatório anual com o resultado do desempenho das atividades propostas no Plano de Trabalho.											
Motivação	Incisos II, do art. 4º da IN CGE 04/2024											
Prazos	15/12/2024											
Investimento	8 horas/homem											



Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Pesquisar materiais pertinentes à matéria.											
Processo	Realizar pesquisas em materiais sobre Código de Conduta, leis e empresas semelhantes ao PARANACIDADE.											
Motivação	Inciso III do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024.											
Prazos	De março até julho.											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Reuniões com os setores envolvidos.											
Processo	Organizar e participar de reuniões balizadoras, com a Controladoria Interna, Coordenadoria de Recursos Humanos e demais áreas do PARANACIDADE, necessárias e envolvidas.											
Motivação	Inciso III do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024.											
Prazos	De junho até agosto.											
Investimento	16 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.3	Auxiliar na construção de proposta do novo Código de Conduta.											
Processo	Trabalhar na redação e construção do leiaute do novo Código de Conduta.											
Motivação	Inciso III do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024.											
Prazos	De agosto até outubro.											
Investimento	80 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.4	Acompanhar a apresentação da proposta do novo Código de Conduta.											
Processo	Acompanhar a apresentação da minuta do projeto, para avaliação da Diretoria Executiva do PARANACIDADE e validação do Superintendente.											
Motivação	Inciso III do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024.											
Prazos	Outubro e novembro											
Investimento	2 horas/homem											



VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.





PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Ana Paula Martins dos Santos (16/02/2024 14:05:16)

Nome/controlado do arquivo:
2024021614051670.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

